CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1670
06 / 05 / 2015
RUBRICA
FOLHAS
01 08

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

MENSAGEM/300

Rio Grande, 04 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 034, que **CRIA CINCOS CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que o chamamento além do quadro atual se justifica pelo aumento da arrecadação, visto que a atividade primordial destes servidores é arrecadar. Quanto a possíveis nomeações para além do quadro atual, justifica-se frente a necessidade de ampliar a arrecadação dos recursos próprios e da cota-parte de outros impostos. Os auditores fiscais atuam junto à pessoas físicas e jurídicas combatendo a evasão fiscal e monitorando a economia do município visando a ampliação da base contributiva e, consequentemente, fortalecendo a arrecadação municipal.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 04 DE MAIO DE 2015.

CRIA CINCOS CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

Art. 1° Fica acrescido ao quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, cinco cargos de auditor fiscal da receita municipal.

Art. 2° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de maio de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

03

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 03/2015

Data da Elaboração: 13/04/2015 PD 9.925/2015

A) SITUAÇAO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇAO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de (05) cinco cargos de auditor fiscal municipal de tributos

B) COMPENSAÇAO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇAO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇAO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.04.122.0212.2084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	244.721,59
03.01.04.122.0212.2084	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	40.379,06
03.01.28.846.0000.0087	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	53.838,75
03.01.11.331.0212.2089	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0001	12.800,00
		TOTAL	**351.739,40**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não

2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:			
meses							
janeiro	0,00	46.235,71	49.360,21	**Fonte:**	0001	RECURSO LIVRE	
fevereiro	0,00	46.235,71	49.360,21	Ativo Financeiro mês anterior:			74.109.551,19
março	0,00	46.235,71	49.360,21	(-) Passivo Financeiro mês anterior:			22.118.810,07
abril	0,00	46.235,71	49.360,21	(=) Resultado Financeiro mês anterior			51.990.741,12
maio	43.315,62	90.871,42	97.120,42	(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			267.763.962,54
junho	43.315,62	46.235,71	49.360,21	(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			267.763.962,54
julho	43.315,62	46.235,71	49.360,21	(=) Resultado Financeiro projetado ano			51.990.741,12
agosto	43.315,62	46.235,71	49.360,21	(+) receitas primeiro ano seguinte			281.152.160,67
setembro	43.315,62	46.235,71	49.360,21	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			281.152.160,67
outubro	43.315,62	46.235,71	49.360,21	(+) receitas segundo ano seguinte			295.209.768,70
novembro	43.315,62	46.235,71	49.360,21	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			295.209.768,70
dezembro	48.530,07	90.871,42	97.120,42	(=) situação financeira antes do Impacto			51.990.741,12
Soma	351.739,40	644.099,96	687.842,96	(- gastos impacto) = situação projetada			50.307.058,80
E) Percentual de despesa com pessoal 3º quadrimestre de 2014 (atual) TCE							**49,74%**

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO	Auditor Fiscal Municipal de Tributos	
QUANTIDADE:	5	
TIPO	Categoria G	
MÊS PERCEBIMENTO	MAIO	

Salário Básico	Quantidade	Total
1.673,31	5	8.366,55

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Remuneração					8.366,55	8.366,55	8.366,55	8.366,55	8.366,55	8.366,55	8.366,55	8.366,55	66.932,40
GRAPROF					21.753,03	21.753,03	21.753,03	21.753,03	21.753,03	21.753,03	21.753,03	21.753,03	174.024,24
Previrg 16,5%					4.969,73	4.969,73	4.969,73	4.969,73	4.969,73	4.969,73	4.969,73	4.969,73	39.757,85
Auxílio-alimentação	-	-	-	-	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	12.800,00
Gratificação Natalina												3.764,95	3.764,95
Previrg 16,5% Grat. Natalina												621,22	621,22
Previrg 22%	-	-	-	-	6.626,31	6.626,31	6.626,31	6.626,31	6.626,31	6.626,31	6.626,31	7.454,60	53.838,75
Totais	**-**	**-**	**-**	**-**	**43.315,62**	**43.315,62**	**43.315,62**	**43.315,62**	**43.315,62**	**43.315,62**	**43.315,62**	**48.530,07**	**351.739,40**

1º ANO Percentual estimado de reajuste para o 1º ano 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Remuneração	8.952,21	8.952,21	8.952,21	8.952,21	8.952,21	8.952,21	8.952,21	8.952,21	8.952,21	8.952,21	8.952,21	8.952,21	107.426,50
GRAPROF	23.275,74	23.275,74	23.275,74	23.275,74	23.275,74	23.275,74	23.275,74	23.275,74	23.275,74	23.275,74	23.275,74	23.275,74	279.308,91
Previrg 16,5%	5.317,61	5.317,61	5.317,61	5.317,61	5.317,61	5.317,61	5.317,61	5.317,61	5.317,61	5.317,61	5.317,61	5.317,61	63.811,34
Auxílio-alimentação	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	19.200,00
Gratificação Natalina												32.227,95	32.227,95
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-				5.317,61	5.317,61
Gratificação Férias	-	-	-	-	32.227,95	-	-	-	-	-	-	-	32.227,95
Previrg 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	5.317,61	-	-	-	-	-	-	-	5.317,61
PREVIRG 22%	7.090,15	7.090,15	7.090,15	7.090,15	14.180,30	7.090,15	7.090,15	7.090,15	7.090,15	7.090,15	7.090,15	14.180,30	99.262,09
Totais	**46.235,71**	**46.235,71**	**46.235,71**	**46.235,71**	**90.871,42**	**46.235,71**	**46.235,71**	**46.235,71**	**46.235,71**	**46.235,71**	**46.235,71**	**90.871,42**	**644.099,96**

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Remuneração	9.578,86	9.578,86	9.578,86	9.578,86	9.578,86	9.578,86	9.578,86	9.578,86	9.578,86	9.578,86	9.578,86	9.578,86	114.946,36
GRAPROF	24.905,04	24.905,04	24.905,04	24.905,04	24.905,04	24.905,04	24.905,04	24.905,04	24.905,04	24.905,04	24.905,04	24.905,04	298.860,53
Previrg 16,5%	5.689,84	5.689,84	5.689,84	5.689,84	5.689,84	5.689,84	5.689,84	5.689,84	5.689,84	5.689,84	5.689,84	5.689,84	68.278,14
Auxílio-alimentação	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	19.200,00
Gratificação Natalina												34.483,91	34.483,91
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina												5.689,84	5.689,84
Gratificação Férias	-	-	-	-	34.483,91		-	-	-	-	-	-	34.483,91
Previrg 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	5.689,84	-	-	-	-	-	-	-	5.689,84
PREVIRG 22%	7.586,46	7.586,46	7.586,46	7.586,46	15.172,92	7.586,46	7.586,46	7.586,46	7.586,46	7.586,46	7.586,46	15.172,92	106.210,43
Totais	**49.360,21**	**49.360,21**	**49.360,21**	**49.360,21**	**97.120,42**	**49.360,21**	**49.360,21**	**49.360,21**	**49.360,21**	**49.360,21**	**49.360,21**	**97.120,42**	**687.842,96**

05
08

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1670/15
PLE 34/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
EDITE SIGNATÁRIO

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de MAIO de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de MAIO de 2015.

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de MAIO de 2015

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de MAIO de 2015.

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1670/15 **TIPO/Nº:** PLE 34/15

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Presidente**	**Vereador PAULO ROLDÃO** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Secretário**	**Vereador FLAVIO SANTOS** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Membro**

Vereadora ROVAM DE CASTRO

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

_____
Presidente

07/09

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 1670/2015 **TIPO/Nº:** PLE 034/2015

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador DENISE MARQUES (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador WILSON BATISTA DUARTE** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA
( ) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de maio de 2015.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1062/15
Proc. 1670/2015

Rio Grande, 08 de setembro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 34 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Cria cincos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

CRIA CINCOS CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

Art. 1° Fica acrescido ao quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, cinco cargos de auditor fiscal da receita municipal.

Art. 2° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTORICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.925 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

CRIA CINCOS CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, cinco cargos de auditor fiscal da receita municipal.

Art. 2° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de setembro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 1670/2015 PLE 034/2015 CRIA CINCOS CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

81 ª Sessão Ordinária de 02/09/2015

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Licenciado
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Ausente
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Licenciado
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Ausente
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Sim
JOÃO DUTRA JULIO	PMDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Licenciado
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Ausente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Licenciado
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 11 **Total Não: 0** **Total Abs: 0**

Aprovado

Mesa Diretora

PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	